



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4444...../2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de um Médico Psiquiatra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº 2.888/2019.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 2.888/2019 e Edital de classificação Final nº 2.891/2019.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 08 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2019.

Senhor Presidente,

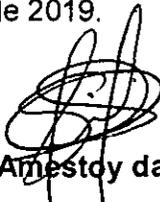
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, 20 horas, Padrão 13, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº 2.888/2019.

A presente contratação de um Médico Psiquiatra se faz necessário devido ao término do contrato nº 4772/2017 em anexo.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de julho de 2019.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 8º do Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Parágrafo Único - O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

- Caçapava do Sul, 07 de julho de 2017.


Dra. Maria Cristina Cardoso Torres
Contratada


Giovani Agostoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 4772/2017
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3864/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Drª MARIA CRISTINA CARDOSO TORRES**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: *O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2018, conforme descrito no Art. 8º do Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 22 de junho de 2018.

Drª Maria Cristina Cardoso Torres
Contratada

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fonefax (51)3261-1341 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº 2.891 DE 1º DE JULHO DE 2019.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA E
MÉDICO PSIQUIATRA.

O Prefeito do Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, nos termos do Edital nº 2.888/2019, que homologa as inscrições dos candidatos inscritos para as Funções de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, conforme segue:

MÉDICO PEDIATRA (20H)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	JOSUE DE JESUS VIANA LOPES	***-***-670-53	Homologada

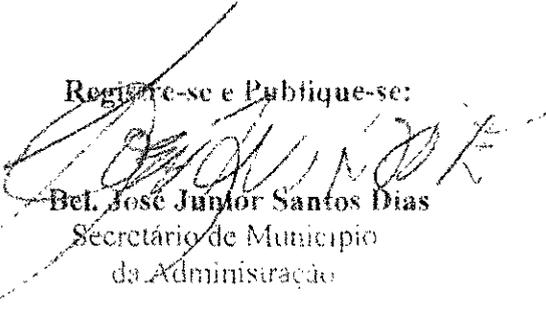
MÉDICO PSIQUIATRA (20H)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	MARIA CRISTINA CARDOSO TORRES	***-***-977-49	Homologada

Caçapava do Sul, 1º de julho de 2019.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Bel. José Junior Santos Dias
Secretário de Município
da Administração

Publicado no Mural da Prefeitura

01/07/19 a 10/07/2019


Secretaria de Município da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 2.888/2019

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para as funções de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, todos 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções junto ao Centro Materno Infantil e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, respectivamente, conforme segue:

Função	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Médico Pediatra.(20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo.	P 13 = R\$ 3.783,96 + R\$ 2.600,00*
Médico Psiquiatra (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.783,96 + R\$ 2.600,00**

*Gratificação conforme Lei nº 3.895/2017.

**Gratificação conforme Lei nº 3.323/2014.

1.2. São atribuições do Cargo de Médico Pediatra:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 03 – Determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas;
- 04 – Aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente;
- 05 – Realizar psicoterapia de grupo com os pacientes;
- 06 – Examinar os pacientes encaminhados ou que recorrem a serviços de Orientação Educacional ou Profissional, classificando-os no seu aspecto clínico e tipológico;
- 07 – Efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais e dar orientação profissional, indicando as situações de trabalho mais condizente com o biótipo e personalidade;
- 08 – Observar e dialogar com os pacientes nas salas de recreação e praxiterapia;
- 09 – Observar os resultados de praxiterapia, analisar e interpretar os trabalhos feitos pelos pacientes, registrando as observações feitas;
- 10 – Preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão;
- 11 – Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento;
- 12 – Propor baixas e altas de pacientes em hospitais;
- 13 – Atender aos familiares dos pacientes informando-se sobre o doente;
- 14 – Fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado;
- 15 – Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista;
- 16 – Participar de juntas médicas;
- 17 – Exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade;
- 18 – Participar de programas voltados para a saúde pública;
- 19 – Solicitar exames especializados;
- 20 – Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 21 – Executar outras tarefas semelhantes.

1.4. As atribuições dos Cargos de Médico Pediatra e Médico Psiquiatra serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação:

2.7 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(95)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para a função:

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate através do critério de maior idade.

6.2 – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.

6.3 – A classificação final será publicada até o dia **04 de Julho de 2019** no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para a Secretaria e Setores da mesma.

7.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

7.3 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência:

7.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto à Secretaria de Município de Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

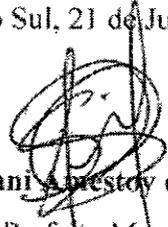
9.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

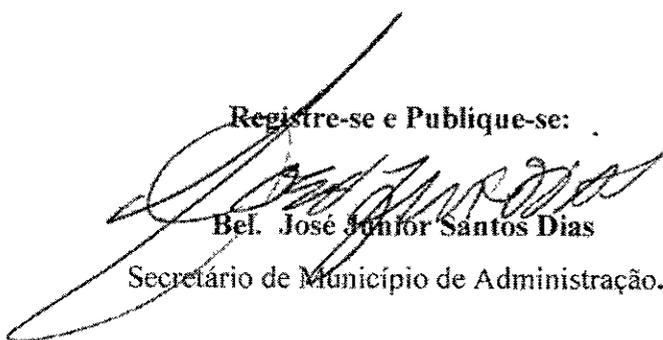
9.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 21 de Junho de 2019.


Giovani A. Bastos da Silva,
Prefeito Municipal.

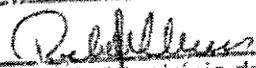
Registre-se e Publique-se:


Bel. José Júnior Santos Dias

Secretário de Município de Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

21/06/19 a 30/06/2019


Secretaria de Município de Administração